DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Nomeação 4
Licitações e Contratos 5
Credenciamento 5
Terceiro Setor 5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.896, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 4.158/2.025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLINA A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, ESTABELECENDO CRITÉRIOS E MEMBROS DA "UTRFC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei nº 4.158, de 03 de setembro de 2025, relativa aos termos de realização da Regularização Fundiária Urbana – Reurb, em âmbito municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Para fins do disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 4.158, de 03 de setembro de 2025, os núcleos urbanos informais existentes até 22 de dezembro de 2016, aptos à Regularização Fundiária Urbana, deverão ter sua formação comprovada por uma ou mais das formas a seguir:

a) Certidão expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), atestando a data de ligação de água do imóvel/núcleo.

b) Certidão expedida pela CPFL, atestando a data de ligação de energia do imóvel/núcleo.

c) Caso haja lançamento de IPTU, por certidão de cadastramento expedida pelo Setor competente, relativo ao primeiro lançamento de imposto do imóvel/núcleo.

d) Depoimento dado a algum membro da UTRFC, de morador lindeiro, maior e capaz, da existência de moradias/núcleo urbano informal, tendo como base a data de 22/12/2016, o qual deverá ser reduzido à termo escrito e assinado pelo morador e pelo membro da UTRFC responsável pelo depoimento.

e) Outras formas idôneas poderão ser aceitas, desde que se enquadrem nos princípios da legalidade e legitimidade, as quais deverão ser avaliadas pela UTRFC, e aceitas, conforme cada caso.

f) Poderá ser utilizada a ferramenta pública denominada Google Earth, disponibilizada pelo Google, ou outra compatível, para fins de comprovação da existência do núcleo urbano, em caso de dúvidas e/ou contestação.

Art. 2º- Para fins do disposto no Art. 8º da Lei nº 4.158, de 03 de setembro de 2025, a UTRFC terá a seguinte composição mínima, sem prejuízo de outros servidores que poderão ser designados a compô-la:

I - Coordenador Responsável Técnico;
II - Consultor Técnico;
III - Consultor Jurídico; e
IV - Operador de Sistemas.

§ 1º - As nomeações serão realizadas de acordo com o interesse público, através de Portaria elaborada para fins específicos, observado o disposto no § 3º do mencionado artigo.

§ 2º - As atividades afetas à UTRFC deverão ser exercidas pelos servidores nomeados, sem prejuízo de suas atividades nos respectivos setores de lotação.

§ 3º - Poderá, à critério dos integrantes da UTRFC, ser designados dia, hora e local para reuniões periódicas, para fins de deliberação sobre assuntos relacionados às regularizações em andamento.

Art. 3º - Todos os atos inerentes à aplicação da Lei Municipal n° 4.158, de 03 de setembro de 2025 e, por conseguinte, deste Decreto, deverão observar as diretrizes mínimas para a REURB estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465/17, inclusive os atos administrativos obrigatórios.

Art. 4º - Os processos de REURB, de interesse e provocados pelo Município, terão os custos com o processo de sua responsabilidade, tais como publicações, elaboração de documentos técnicos, editais, e notificações, dentre outros.

§ 1º - Na modalidade Reurb-E, que tiverem sido provocados por particulares, terão seus custos suportados pelos mesmos, devendo a Prefeitura fazer jus ao recebimento de taxas para as diversas análises e aprovações, bem como vistorias e outros documentos produzidos para fins de seu regular processamento.

§ 2º - Na modalidade Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

§ 3º - Será devida a respectiva Taxa de Aprovação de Reurb, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 173/12), à razão de 02 (duas) UFESP'S por unidade habitacional regularizada, cuja guia para recolhimento será emitida pelo Setor da Receita da Prefeitura Municipal, após análise e finalização da aprovação do projeto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Setembro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 979, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Marcia Tereza Espanhol Cardoso – portadora do Registro Geral n.º 25.313.742-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 29 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 981, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Flavia Regina Correa Plinia - portadora do Registro Geral n.º 33.044.526-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25 de Janeiro de 2019 a 31 de Agosto de 2025, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 21 do mês de Outubro e o término no dia 19 do mês de Novembro do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 5750/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 21 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 982, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ALINE CALORA DE OLIVEIRA - portadora do Registro Geral n.º 45.695.301-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo I, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 15 de Janeiro de 2019 a 25 de Agosto de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 25 do mês de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 983, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Elizabeth Fernandes Paro - portadora do Registro Geral n.º 20.298.385-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09 de Agosto de 2016 a 17 de Março de 2023, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 1.º do mês de Outubro e o término no dia 30 do mês de Outubro do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 5844/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 1.º do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 984, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Laisa de Lima do Nascimento - portadora do Registro Geral n.º 48.785.725-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o descanso de 30 (trinta) dias adquiridos de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25 de Janeiro de 2019 a 30 de Agosto de 2025, de acordo com os termos constantes da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

Art. 2.º – O período de gozo da Licença Prêmio será de 30 (trinta) dias, com início no dia 1.º do mês de Outubro e o término no dia 30 do mês de Outubro do corrente ano, conforme informações no Processo n.º 5845/2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 1.º do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 998, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, a Senhora Suelen Cristiny dos Santos Gonçalves – portadora do Registro Geral n.º 56.286.471-4 SSP/SP, 88.ª classificada pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional junto à EMEI “Clarice Camolese Daher”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de

trabalho de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária ora nomeada no caput do Art. 1º da presente Portaria, será aquela fixada e prevista no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial II, Faixa 1 - Referência Piso "P 03", da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 15 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; CREDENCIAMENTO Nº 004/2025; PROCESSO Nº 4193/2025; RESULTADO DE HABILITAÇÃO; OBJETO:- CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Lavagem Automotiva, Borracharia, Alinhamento e Balanceamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal. EMPRESA HABILITADA: LOTE nº 03 – Alinhamento/Balanceamento: 58.411.936 Diogo Eduardo de Araujo Alexandre, CNPJ nº 58.411.936/0001-95. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 18 de setembro de 2025. André Ricardo Sarti-Pregoeiro; Caio Cesar Felici, Leandro Pereira Gontijo de Abreu e Tânia Pecin Zanzarini-Agentes de Contratação.

Contrato Nº267/2025 - CREDENCIAMENTO Nº004/2025; objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Lavagem Automotiva, Borracharia, Alinhamento e Balanceamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários da frota municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; Contratada: 58.411.936 Diogo Eduardo de Araujo Alexandre, LOTE nº 03 – Alinhamento/Balanceamento; Vigência: até 26/08/2025; data da assinatura: 18/09/2025; Base Legal: CREDENCIAMENTO Nº004/2025.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 29 da referida Lei Federal, foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem de Colina – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, no valor de R$ 72.417,58 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da Emenda Impositiva nº 19 ao Projeto de Lei nº 142/2024 – Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2024 (Estima a Receita e Fixa a Despesa) - LOA 2025, e Lei 4.167, de 12 de setembro de 2025, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 2772/2025. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 29 da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem de Colina – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, no valor de R$ 72.417,58 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da Emenda Impositiva nº 23 ao Projeto de Lei nº 142/2024 – Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2024 (Estima a Receita e Fixa a Despesa) - LOA 2025, e Lei 4.168, de 12 de setembro de 2025, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 2773/2025. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com

fundamento no art. 29 da referida Lei Federal, foi autorizada a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem de Colina – Unidade II: Comunidade Terapêutica Terra Santa, no valor de R$ 42.417,58 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da Emenda Impositiva nº 39 ao Projeto de Lei nº 142/2024 – Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2024 (Estima a Receita e Fixa a Despesa) - LOA 2025, e Lei 4.169, de 12 de setembro de 2025, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 2781/2025. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 2º Quadrimestre de 2025.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **26 de setembro do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA LEITE CHAVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
VESTIBULINHO Nº. 001/2025
EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Vestibulinho nº. 001/2025 para o preenchimento de 70 (setenta) vagas do 6º ano do Ensino Fundamental da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, no Ano Letivo 2026.

O Vestibulinho será realizado pela equipe pedagógica da ETAM “São Francisco de Assis”.

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de setembro de 2025 nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina, e na secretaria da ETAM “São Francisco de Assis” – para os alunos de escolas particulares e alunos não residentes no município de Colina, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002.

O Vestibulinho nº. 001/2025 será realizado no dia 19 de outubro de 2025 (Domingo), com início às 8 horas, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal onde o aluno cursa o 5º ano. Os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina terão o local de prova definido com antecedência de uma semana, sendo de incumbência do responsável pelo aluno o contato telefônico com a secretaria da ETAM “São Francisco de Assis” para se informar do local/escola de prova.

Os alunos serão dispostos nas unidades de ensino para a realização da prova, obedecendo todas as diretrizes de cada unidade escolar, sendo ***permitida somente a entrada do aluno/candidato nas dependências da escola.***

Os candidatos serão chamados obedecida a ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser matriculados após período de matrícula, caso ocorra desistência de alunos.

A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia 29 de outubro de 2025, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

O período de reserva de vaga/matrícula será de 03/11/2025 a 07/11/2025 das 7h 30min às 15 horas na ETAM “São Francisco de Assis”.

O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital será considerado desistente e não participará de segunda chamada.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de setembro de 2025, nas secretarias das escolas da Rede Municipal de Ensino onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental – para os alunos residentes no município de Colina; e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis” – para os alunos de escolas particulares e os não residentes no

município de Colina.

2. São condições de inscrição:

a) Estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental;

b) Apresentar Atestado de Escolaridade;

c) Apresentar Comprovante de Residência;

d) Obedecer ao disposto no Decreto nº. 2.230 de 07 de novembro de 2002.

3. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição ficará impedido de participar das provas do Vestibulinho.

II – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. O Vestibulinho nº. 001/2025 será realizado no dia **19 de outubro de 2025 (Domingo)**, com início às **8 horas e duração máxima de 2 horas**.

2. Para os alunos que residem e estudam nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Colina, o Vestibulinho nº. 001/2025 será realizado na mesma escola onde o aluno cursa o 5º ano e para os alunos de escolas particulares e/ou não residentes em Colina o local de prova em escola da Rede Municipal será definido com antecedência de uma semana.

3. O Vestibulinho será dividido em 3 (três) blocos, com produção de texto e questões objetivas, da seguinte forma: **Bloco 1 -** Produção de texto; **Bloco 2 -** 10 questões objetivas e discursivas e **Bloco 3 -** 10 questões objetivas e discursivas.

III – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas constarão de produção de texto e de questões objetivas e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. O Vestibulinho será avaliado da seguinte forma:

Bloco 1 - Produção de texto valendo 3,0 pontos;

Bloco 2 - 10 questões valendo 0,3 pontos cada;

Bloco 3 - 10 questões valendo 0,4 pontos cada.

3. No **Bloco 1**, a redação deverá conter, obrigatoriamente, o mínimo de 7 (sete) linhas de texto devidamente desenvolvido. As produções que não atenderem a esse requisito mínimo serão automaticamente desconsideradas para fins de avaliação e receberam nota 0 (zero).

IV – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota final.

2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver maior nota na Produção de texto do Bloco 1;

b) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 2;

c) Obtiver maior nota nas questões da Prova do Bloco 3;

d) Mais velho.

3. Persistindo o empate, a escolha será feita a critério do Conselho de Escola.

4. Os alunos candidatos residentes e/ou matriculados em outras cidades no ato da inscrição, que queiram cursar a ETAM “São Francisco de Assis”, terão efetivadas suas matrículas apenas se houverem vagas remanescentes.

4.1. Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para os alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

5. Os alunos com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual; os alunos com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia), os alunos com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão preencher o campo correspondente da ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória, tais como: laudo médico do diagnóstico e/ou relatório de acompanhamento expedido por psicólogo, fonoaudiólogo ou professor da sala de A.E.E.

V – DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será desclassificado o candidato que:

a) Não Preencher corretamente sua inscrição;

b) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da inscrição/matrícula;

c) Apresentar documentos falsos, fizer declaração falsa ou inexata;

VI – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

1. Os candidatos deverão comparecer ao local de provas pelo **menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha.

1.1. Os responsáveis pelos alunos não poderão adentrar os portões da escola, devendo deixar que o aluno entre sozinho e seja conduzido pelo funcionário à sua sala de prova, recomendando-se ainda, que **os responsáveis não permaneçam no portão da escola para evitar aglomerações.**

2. Não será autorizado adentrar na escola e na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e fechamento do portão.

3. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data e horário de realização das provas como justificativa de sua ausência.

4. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Vestibulinho.

5. Durante a prova não será permitido a comunicação entre os candidatos ou pessoas estranhas ao Vestibulinho; não será permitido consultar nenhuma espécie de livros, revistas, folheto ou material similar, nem uso de máquina calculadora.

6. Será vedado ao candidato se ausentar da sala de provas; sendo que em casos especiais, o candidato será acompanhado pelo fiscal.

7. O responsável pelo aluno com baixa visão, dificuldades motoras e deficiência intelectual, ou do aluno com Transtorno Específico do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (Dislexia e Discalculia), do aluno com Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que

apresentar documentação comprobatória, conforme especificado no item **5.** DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO – deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição do candidato, a aplicação de prova de acordo com a necessidade e/ou dificuldade informada.

VII – DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

1. A divulgação da média final de cada candidato e da sua classificação será no dia **29 de outubro de 2025**, podendo esta data sofrer alterações caso necessário.

2. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no item anterior, o responsável pelo candidato poderá requerer por escrito, junto à secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" a revisão da nota atribuída.

VIII – DA RESERVA DE VAGAS/MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2026

1. As reservas de vagas/matrículas serão realizadas de 03 a 07 de novembro de 2025, na secretaria da ETAM "São Francisco de Assis", sendo este ato de inteira incumbência do responsável pelo candidato classificado.

2. Decorrido o prazo de 03 a 07 de novembro de 2025 o candidato classificado que não realizar o procedimento de reserva de vaga/matrícula perderá a vaga e a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis" procederá a chamada de novo(s) candidato(s), obedecida a ordem classificatória do Vestibulinho.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Vestibulinho nº. 001/2025, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Escola da ETAM "São Francisco de Assis", pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, e pela Comissão de homologação do Vestibulinho nº. 001/2025.

3. O Vestibulinho nº. 001/2025 será homologado pela Professora Coordenadora Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal de Colina.

Colina, 12 de setembro de 2025.
ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Colina

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"
EDITAL RESUMIDO DO VESTIBULINHO / 2025

A Prefeitura Municipal de Colina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Legislação vigente, torna pública no período de **22 a 26 de setembro de 2025** a abertura de inscrições do Vestibulinho para preenchimento de **70 vagas do 6º ano do Ensino Fundamental– Ano Letivo 2026** - da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Para a inscrição é necessário apresentar: **Atestado de Escolaridade e Comprovante de Residência.**

As **inscrições** serão recebidas nas secretarias das escolas onde o candidato cursa o 5º ano do Ensino Fundamental e residentes no município de Colina, e na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis" para os alunos não residentes no município de Colina e alunos de escolas particulares, conforme disposto no Decreto nº 2.230 de 07/11/2002 e **Edital Nº. 001/2025.**

O período de reserva de vaga/matrícula será de **03/11/2025 a 07/11/2025** das **07h 30min às 15 horas**, na secretaria da Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

O Vestibulinho será realizado na escola onde cada aluno cursa o 5º ano do Ensino Fundamental, com início às **8 horas**, no dia **19/10/2025 (Domingo), com duração máxima de 2 horas**. Os alunos não residentes no município de Colina e de escolas particulares terão o local definido com antecedência de uma semana, mediante contato telefônico do candidato com a secretaria da ETAM "São Francisco de Assis".

Fica assegurado a todos os alunos candidatos residentes na cidade de Colina a prioridade no preenchimento de vagas existentes na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

1- Os alunos candidatos residentes em outras cidades que queiram cursar a Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", apenas terão efetivadas suas matrículas se houverem vagas remanescentes.

2- Para fins de lotação no preenchimento das vagas, deverão ser elaboradas duas listas classificatórias, uma para alunos candidatos residentes na cidade de Colina e outra para aqueles que migrarem de localidades diversas.

O Edital completo se encontra afixado na Prefeitura Municipal de Colina, na Secretaria Municipal de Educação e na Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis".

Colina, 12 de setembro de 2025.
ETAM "São Francisco de Assis"
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Colina

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 04/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF n° 01.697.757-0001-49, estabelecida à Rua

Salvador Campagnon, n° 36, Centro, Colina/SP.

CONTRATADA: NITZ ENERGIA RENOVÁVEL LTDA., CNPJ/MF nº 44.197.474/001-40, com sede na Rua Paschoal Bardaro, nº 1576, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Data: 10 de setembro de 2025.

.....